



Projeto de Lei Nº 175/2025

“Lei de Reconhecimento aos Emancipadores do Município de Itapevi e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Dia dos Emancipadores, a ser comemorado anualmente no dia 18 de fevereiro, em homenagem aos cidadãos que contribuíram para a emancipação político-administrativa do município.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Itapevi.

Art. 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, por meio de seus órgãos competentes, promover eventos comemorativos, educativos e culturais relacionados à data, com o objetivo de preservar a memória histórica da emancipação e valorizar os cidadãos que atuaram nesse processo.

Art. 4º A homenagem instituída por esta Lei é dedicada, especialmente, aos cidadãos que participaram ativamente do movimento de emancipação de Itapevi, dentre os quais destacam-se:

- Américo Christianini
- Antônio Pedra Pereira
- Bonifácio de Abreu
- Carlos de Castro
- Cezário de Abreu
- Ezequiel Dias Siqueira
- Joaquim Mendes de Moraes



- Joaquim Nunes Filho (Nhô Quim)
- Jorge Benedicto Chiovetto
- José dos Santos Novaes
- Nicolau Leonardo
- Padre Romeo Mecca
- Raul Leonardo
- Romeu Manfrinato
- Rubens Caramez
- Demais membros da Comissão de Emancipação Popular, bem como todos os itapevienses que contribuíram para esse marco histórico.

Art. 5º Como forma de reconhecimento simbólico e valorização da memória dos emancipadores, o Poder Executivo poderá realizar, durante a programação oficial do Dia dos Emancipadores, a entrega de certificados de honra ou outras honrarias públicas aos familiares dos homenageados.

Art. 6º A homenagem aos emancipadores instituída por esta Lei será realizada, anualmente, em conjunto com a sessão solene da Câmara Municipal alusiva à emancipação político-administrativa de Itapevi, preferencialmente no dia 18 de fevereiro, como parte da programação oficial do aniversário da cidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de abril de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A presente proposição visa reconhecer e valorizar a história de Itapevi e os cidadãos que se empenharam pela sua emancipação, ocorrida em 18 de fevereiro de 1959.

Integrar a homenagem aos emancipadores à sessão solene do aniversário da cidade fortalece o simbolismo da data, aproxima o Legislativo da memória popular e reforça o compromisso institucional com a valorização da identidade histórica itapeviense.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de abril de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JGZPBFG3T4TY6708>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JGZP-BFG3-T4TY-6708

